COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 037/2025
Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária
Número da Matéria: 037/2025 de 18/06/2025
Vereador-relator: Loi Ceni
Data do Protocolo: 18/06/2025
Autor: Poder Legislativo Municipal
Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores.
Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025**, de autoria do Vereador Paulo Rosa, tem por objetivo alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, a fim de corrigir o número do CNPJ da Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM.

A alteração proposta é de natureza estritamente formal, não havendo qualquer modificação quanto ao mérito da declaração de utilidade pública da referida entidade. A retificação do número do CNPJ visa garantir a regularidade documental e evitar prejuízos à entidade no tocante a parcerias, convênios ou outros benefícios que exijam a comprovação de sua condição legal de utilidade pública.

A Procuradoria Legislativa, por meio do Parecer Jurídico nº 058/2025, manifestou-se favoravelmente ao Projeto, destacando sua consonância com a legislação vigente e com a competência legislativa municipal prevista no art. 5º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025,** trata de uma correção pontual, mas essencial, no texto da legislação que reconheceu a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores – ACAM como entidade de utilidade pública municipal.

Ainda que a alteração proposta se restrinja ao número do CNPJ da entidade, considero importante destacar o cuidado do legislador proponente em garantir a precisão das informações constantes na legislação municipal.

Correções como esta, embora formais, demonstram o zelo com a legalidade e com a boa técnica legislativa, além de assegurar à entidade os instrumentos legais necessários para firmar parcerias e acessar benefícios públicos.

Assinado por 3 pessoas: LOELI ANA NERVIS, PAULO CESAR DA ROSA e JORCÉLIO FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1123-1F18-1018-8D16 e informe o código 1123-1F18-1018-8D16

Reforço, portanto, meu apoio à matéria e reconheço seu mérito, por contribuir para a regularização documental da associação e fortalecer o vínculo entre o Poder Legislativo e as organizações da sociedade civil que atuam em prol do desenvolvimento local.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025** está fundamentado na legislação vigente, com clareza de seu objetivo e da relevância da correção proposta para assegurar a efetividade do reconhecimento da entidade como de utilidade pública municipal.

Por fim, por estar devidamente fundamentado, respeitar os princípios legais e atender ao interesse público e pela boa técnica legislativa do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÂO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 25 de junho de 2025.

Loi Ceni
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: LOELI ANA NERVIS, PAULO CESAR DA ROSA e JORCÉLIO FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1123-1F18-1018-8D16 e informe o código 1123-1F18-1018-8D16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1123-1F18-1018-8D16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 25/06/2025 17:51:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 25/06/2025 17:58:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 25/06/2025 17:58:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1123-1F18-1018-8D16